



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.127, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

"Altera vencimento da FG I".

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I:

- Artigo 1º - A Função Gratificada de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo FG I, pertencente ao Quadro III, terá o vencimento de R\$687,22(seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).
- Artigo 2º - A Função Gratificada de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, Símbolo FG I, pertencente ao Quadro III, terá o vencimento de R\$687,22(seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 20 de março de 2007.

David Loureiro Coelho
Prefeito